

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 03 de julho de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela Solicitação: Marcelo Felipe Schmitt.

Email: planalto@planalto.pr.gov.br.

C.	UNVITE	PREG	ÃO TP
LIC	ITAÇÃO N.	0.	12025
SO	LICITAÇÃO	088	2025
PR	OCESSO(S	3):276	12025
		27+	12025

Justificativa da Demanda:

A aquisição se faz necessária diante da crescente demanda por deslocamentos administrativos, transporte de pessoal, materiais e apoio a atividades intersetoriais que envolvem diferentes secretarias do município. A Secretaria de Administração é responsável por grande parte da logística interna da gestão pública, realizando serviços externos contínuos, atendendo a demandas de deslocamento a outras cidades, bem como apoiando diretamente as demais secretarias municipais em atividades institucionais.

Atualmente, a frota disponível é insuficiente e encontra-se com veículos defasados e em constante necessidade de manutenção corretiva, o que compromete a eficiência dos serviços públicos, além de gerar elevados custos de manutenção e riscos operacionais. A substituição por veículos novos garantirá maior segurança, eficiência, economia com reparos mecânicos e melhor desempenho nas rotinas administrativas.

Os veículos tipo utilitário foram escolhidos por oferecerem robustez, maior capacidade de carga e adequação ao uso diário em diferentes tipos de vias e trajetos. A configuração com quatro portas é fundamental para permitir o transporte de mais passageiros com conforto e praticidade, especialmente em deslocamentos institucionais e de equipes técnicas.

A Secretaria Municipal de Administração realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

Objeto: Aquisição de dois veículos automotores, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto – PR, conforme Convênio nº 555/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID. Conforme segue abaixo:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, 4 portas, novo/zero quilômetro, tipo utilitário, ano/modelo mínimo 2025. Motor com potência mínima de 105CV utilizando etanol e 95CV utilizando gasolina; Combustível flex (gasolina/etanol); Utilitário carroceria aberta; Quatro portas laterais; Capacidade mínima para 05 ocupantes; Capacidade	02	R\$ 140.000,00	R\$ 280.000,00

8

3000 lea 000001



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mínima de carga em peso na caçamba: condicionado; Direção 600 Kg; Ar elétrica; Transmissão hidráulica e/ou automática ou manual; 5 velocidades de marchas a frente: Vidros e travas elétricas dianteiros e traseiros; Sistema de som com no mínimo 4 alto-falantes, conexão USB, Rádio e interface bluetooth, 2 Airbags; Cinto de 3 pontas; Encosto na cabeça; Alarme antifurto; Sistema de freios com ABS; Jogo de tapetes de borracha; Protetor de caçamba; Vidros com película proteção preta (insulfilm) transparência mínima conforme legislação vigente; Cor predominante branca.

PLOTAGEM:

Os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após a proposta no tamanho de preco. 35cm comprimento X 20cm largura, uma em cada porta frontal de cada veículo.

GARANTIA DE FÁBRICA:

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

TOTAL: R\$ 280.000,00

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

- M. Jullo Amauri Machado De Mello

Chefe de Gabinete

Autorizo a abertura do processo:

buil C. Boni

Prefeito Municipal de Planalto



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 082/2025

1. INTRODUÇÃO:

- **1.1.** Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme definido na Lei 14.133/21, art. 6°, inciso XX.
- **1.2.** Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de dois veículos automotores, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto – PR, conforme Convênio n° 555/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A aquisição se faz necessária diante da crescente demanda por deslocamentos administrativos, transporte de pessoal, materiais e apoio a atividades intersetoriais que envolvem diferentes secretarias do município. A Secretaria de Administração é responsável por grande parte da logística interna da gestão pública, realizando serviços externos contínuos, atendendo a demandas de deslocamento a outras cidades, bem como apoiando diretamente as demais secretarias municipais em atividades institucionais. 3.2. Atualmente, a frota disponível é insuficiente e encontra-se com veículos defasados e em constante necessidade de manutenção corretiva, o que compromete a eficiência dos serviços públicos, além de gerar elevados custos de manutenção e riscos operacionais. A substituição por veículos novos garantirá maior segurança, eficiência, economia com
- reparos mecânicos e melhor desempenho nas rotinas administrativas.

 3.3.Os veículos tipo utilitário foram escolhidos por oferecerem robustez, maior capacidade de carga e adequação ao uso diário em diferentes tipos de vias e trajetos. A configuração com quatro portas é fundamental para permitir o transporte de mais passageiros com conforto e praticidade, especialmente em deslocamentos institucionais e de equipes técnicas.

4. MODALIDADE:

- **4.1.** Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação: I Pregão;
- **4.2.** Na mesma Lei, art. 6°, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto:
- **4.3.** Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO, tendo como intervalo mínimo de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. ÁREA REQUISITANTE:

5.1. Secretaria Municipal de Administração.

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

6.1. Conforme já demonstrado anteriormente são imprescindíveis a aquisição de 02 (dois) veículos, zero km, tipo UTILITÁRIO, 4 portas, para que além da garantia de continuidade dos serviços prestados aos servidores e a população, os objetos existentes não são suficientes para atender todas as demandas, sendo assim essencial a aquisição deste objeto para suprir a necessidade da Secretaria de Administração, para atender todas as secretarias que necessitar transportar equipamentos e equipes técnicas.

6.2. A demanda levantada para o presente processo licitatório foi definida diante da necessidade de substituição da frota de veículo pertencentes ao município, a qual encontra-se velha e com manutenção bastante custosa, além do recurso oriundo do Convênio n° 555/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

6.3. As quantidades a serem adquiridas, foram estipuladas com base na necessidade da secretaria solicitante, para atender a demanda da mesma e suprimir a demanda.

6.4. Assim, as demandas autorizadas são a seguinte:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	CATMAT
01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, 4 portas, novo/zero quilômetro, tipo utilitário, ano/modelo mínimo 2025. Motor com potência mínima de 105CV utilizando etanol e 95CV utilizando gasolina; Combustível flex (gasolina/etanol); Utilitário carroceria aberta; Quatro portas laterais; Capacidade mínima para 05 ocupantes; Capacidade mínima de carga em peso na caçamba: 600 Kg; Ar condicionado; Direção hidráulica e/ou elétrica; Transmissão automática ou manual; 5 velocidades de marchas a frente; Vidros e travas elétricas dianteiros e traseiros; Sistema de som com no mínimo 4 alto-falantes, conexão USB, Rádio e interface bluetooth, 2 Airbags; Cinto de 3 pontas; Encosto na cabeça; Alarme antifurto; Sistema de freios com ABS; Jogo de tapetes de borracha; Protetor de caçamba; Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente; Cor predominante branca.	02	606202
		Os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após a proposta de preço, no tamanho de 35cm comprimento X 20cm largura, uma em cada porta frontal de cada veículo.		





CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANA



GARANTIA DE FÁBRICA:	
Garantia mínima de 12 (doze) meses.	

7. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

- 7.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados de forma única, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Administração. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h;
- 7.2.O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
 - b) Identificação dos objetos a serem adquiridos:
 - c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
 - d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;
- 7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto - PR, sem custos adicionais ao município;
- 7.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;
- 7.6. Deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante:
- 7.7. A contratada deverá oferecer as revisões e manutenções preventivas e dispor de estoque de peças, ferramentas e mão de obra própria com técnicos certificados pelo fabricante feitas pela concessionária;
- 7.8. Todos os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.9. Se os objetos entregues não estiverem de acordo com as especificações solicitadas ou apresentar defeito sistemático de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas pelo fabricante/concessionária, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- 7.10. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;
- 7.11. A licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e equipe técnica especializada na marca;
- 7.12. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;





CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **7.13.** Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;
- **7.14.** A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção do veículo adquirido;
- **7.15.** Os objetos licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor;
- **7.16.** Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;
- **7.17.** A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
- **7.18.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- **7.19.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor máximo da contratação é de R\$ 271.980,00(Duzentos e setenta e um mil e novecentos e oitenta reais).

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DO PREÇO:

- **9.1.** Em análise a processos licitatórios de contratações similares, não foi identificada nenhuma metodologia inovadora. No que tange a solução para atendimento da demanda, destacamos: diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão Eletrônico.
- **9.2.** Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:
- **9.2.1. SOLUÇÃO 01 -** Locação de veículos tipo utilitário, com quatro portas, com o objetivo de atender às demandas de deslocamento da Administração Pública Municipal, especialmente no apoio logístico a diferentes setores da gestão pública, em ações administrativas, operacionais, técnicas e de representação institucional, dentro e fora do município. Essa medida visa garantir a mobilidade institucional com eficiência, segurança e racionalidade de recursos.
- 9.2.2. A Solução 01 apresentada, referente à locação de veículos tipo utilitário, demonstra-se ineficaz diante do uso contínuo e frequente pela Administração Municipal. A







CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

locação a longo prazo acarretaria altos custos, dependência da disponibilidade do veículo por parte da empresa locadora, além da limitação quanto à gestão direta do bem público. Já a aquisição dos veículos proporciona maior autonomia, disponibilidade permanente, menor custo operacional com deslocamentos institucionais e maior durabilidade na utilização do bem, sendo, portanto, a alternativa mais vantajosa e sustentável sob os aspectos técnico, econômico e funcional para o Município de Planalto—PR.

- **9.2.3. SOLUÇÃO 02 -** A aquisição de 02 (dois) veículos, zero km, tipo UTILITÁRIO, 4 portas, proporciona maior eficiência, disponibilidade permanente, redução de despesas recorrentes com locações e garante melhor custo-benefício ao longo do tempo, assegurando maior controle e sustentabilidade na gestão da frota municipal.
- **9.2.3.1.** A solução 02 é a modalidade de aquisição proposta, amplamente utilizada pela Administração Pública conforme verificado em consultas em outras entidades, o qual também é a atualmente a vários anos utilizada na contratação no âmbito deste Município.
- **9.2.3.2.** Ademais, o município possui o Convênio nº 555/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades SECID, para aquisição dos veículos.
- **9.3.** A pesquisa de preços foi efetuada perante empresas especializadas no fornecimento destes objetos a serem adquiridos. Os objetos cotados atenderem aos interesses das Administração e a pesquisa de preços, que faz parte da fase interna do presente certame.
- **9.4.** O valor máximo da presente contratação foi definido através do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preço, licitações similares de outros órgãos e contrato anterior deste município.
- **9.5.** Sendo assim, solução mais adequada é a aquisição de 02 (dois) veículos, zero km, tipo UTILITÁRIO, 4 portas, com as especificações e padrões de desempenhos mínimos destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- **10.1.** A empresa deverá fornecer junto com a proposta, FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos itens ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.
- **10.2.** O objeto devera possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 11.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 11.2. Em vista disto, o presente objeto não poderá ser parcelado, uma vez que de acordo com suas características técnicas e peculiaridades, deveram serem entregues de







CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

maneira íntegra, uma única vez.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- **12.1.** A aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo utilitário, zero quilômetro, com quatro portas, tem como finalidade principal aprimorar a estrutura de mobilidade da Secretaria Municipal de Administração de Planalto–PR, assegurando maior eficiência, agilidade e economia na realização de atividades administrativas, técnicas e operacionais desempenhadas por diversos setores do Poder Executivo.
- 12.2. O primeiro resultado esperado é a melhoria no transporte institucional de servidores e materiais administrativos, garantindo deslocamentos mais seguros, rápidos e adequados dentro e fora do território municipal. Os veículos permitirão atender a demandas de vistorias, inspeções, entregas de documentos oficiais, apoio a eventos públicos, visitas técnicas e demais ações vinculadas à rotina administrativa da gestão pública municipal.
- 12.3. Além disso, busca-se reduzir despesas com locações, indenizações por uso de veículos próprios e manutenção de veículos antigos, promovendo uma solução mais econômica e sustentável a médio e longo prazo. Com a aquisição de veículos novos, será possível minimizar falhas mecânicas, otimizar o consumo de combustível e diminuir custos com oficinas e reposição de peças.
- **12.4.** Outro resultado pretendido é a modernização e padronização da frota pública, elevando o controle sobre os bens móveis da Administração e permitindo melhor planejamento na distribuição dos veículos conforme as necessidades operacionais das secretarias. Isso também contribui para a melhoria da imagem institucional, refletindo maior zelo, organização e transparência na gestão dos recursos públicos.
- **12.5.** Por fim, destaca-se que a aquisição desses veículos visa proporcionar autonomia, eficiência e agilidade à Secretaria de Administração, viabilizando o pleno atendimento às demandas internas e externas do Município, com impacto positivo direto sobre a qualidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população.
- **12.6.** Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição dos objetos o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

14. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

14.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, tal exigência somente será feita a partir de agosto de 2024.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

15.1. A priori, não se vislumbra que o objeto do presente procedimento possui potenciais riscos ambientais, contudo, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

16.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5.584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

17. CONCLUSÕES:

17.1. Atesta-se a viabilidade da aquisição, primeiramente, porque a iniciativa é condizente com os objetivos e recursos disponíveis. Ademais, a análise de viabilidade considerou os aspectos orçamentários, necessidade e vantajosidade da aquisição, considerando que a aquisição encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como, com os demais instrumentos de planejamento, considerando que foram adotados critérios para economicidade e que, aplicando os requisitos legais para elaboração do presente estudo não vislumbrou-se matéria que inviabilizasse a aquisição pretendida, conclui-se pela viabilidade da contratação.

17.2. Promover ainda a aquisição de novos veículos para a frota municipal, em conformidade com a segurança e a qualidade nos serviços prestados, necessários para a bas a plana assistância a conformidade.

boa e plena assistência aos munícipes.

17.3. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição dos objetos, o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Planalto – PR, 16 de julho de 2025.

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de dois veículos automotores, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto – PR, conforme Convênio nº 555/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt.

4. JUSTIFICATIVA:

- **4.1.** A aquisição se faz necessária diante da crescente demanda por deslocamentos administrativos, transporte de pessoal, materiais e apoio a atividades intersetoriais que envolvem diferentes secretarias do município. A Secretaria de Administração é responsável por grande parte da logística interna da gestão pública, realizando serviços externos contínuos, atendendo a demandas de deslocamento a outras cidades, bem como apoiando diretamente as demais secretarias municipais em atividades institucionais.
- **4.2.** Atualmente, a frota disponível é insuficiente e encontra-se com veículos defasados e em constante necessidade de manutenção corretiva, o que compromete a eficiência dos serviços públicos, além de gerar elevados custos de manutenção e riscos operacionais. A substituição por veículos novos garantirá maior segurança, eficiência, economia com reparos mecânicos e melhor desempenho nas rotinas administrativas.
- **4.3.** Os veículos tipo utilitário foram escolhidos por oferecerem robustez, maior capacidade de carga e adequação ao uso diário em diferentes tipos de vias e trajetos. A configuração com quatro portas é fundamental para permitir o transporte de mais passageiros com conforto e praticidade, especialmente em deslocamentos institucionais e de equipes técnicas.

5. VALOR:

- 5.1. O valor total estimado é de R\$ 271.980,00(Duzentos e setenta e um mil e novecentos e oitenta reais).
- **5.2.** O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços, licitações similares de outros órgãos e contrato anterior deste município;
- 5.3. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.





MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. OBJETOS:

01 UN		QTD	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UN	And the state of t				
	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, 4 portas, novo/zero quilômetro, tipo utilitário, ano/modelo mínimo 2025. Motor com potência mínima de 105CV utilizando etanol e 95CV utilizando gasolina; Combustível flex (gasolina/etanol); Utilitário carroceria aberta; Quatro portas laterais; Capacidade mínima para 05 ocupantes; Capacidade mínima de carga em peso na caçamba: 600 Kg; Ar condicionado; Direção hidráulica e/ou elétrica; Transmissão automática ou manual; 5 velocidades de marchas a frente; Vidros e travas elétricas dianteiros e traseiros; Sistema de som com no mínimo 4 altofalantes, conexão USB, Rádio e interface bluetooth, 2 Airbags; Cinto de 3 pontas; Encosto na cabeça; Alarme antifurto; Sistema de freios com ABS; Jogo de tapetes de borracha; Protetor de caçamba; Vidros com película de proteção preta (insulfilm) com transparência mínima conforme legislação vigente; Cor predominante branca.		606202	R\$135.990,00	R\$271.980,00
	PLOTAGEM: Os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após a proposta de preço, no tamanho de 35cm comprimento X 20cm largura, uma em cada porta frontal de cada veículo.				
	GARANTIA DE FÁBRICA: Garantia mínima de 12 (doze) meses.				

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

4

30%



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA:

- **7.1.** A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados de forma única, conforme a necessidade do município de Planalto no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Administração. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h;
- 7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- J) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;
- **7.3.** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **7.4.** A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto PR, sem custos adicionais ao município;
- **7.5.** Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;
- 7.6. Deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;
- **7.7.** A contratada deverá oferecer as revisões e manutenções preventivas e dispor de estoque de peças, ferramentas e mão de obra própria com técnicos certificados pelo fabricante feitas pela concessionária:
- 7.8. Todos os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as specificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **7.9.** Se os objetos entregues não estiverem de acordo com as especificações solicitadas ou apresentar defeito sistemático de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas pelo fabricante/concessionária, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- **7.10.** Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;
- **7.11.** A licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e equipe técnica especializada na marca;
- 7.12. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso:
- 7.13. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de

8 John



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

- **7.14.** A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção do veículo adquirido;
- **7.15.** Os objetos licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor;
- **7.16.** Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;
- **7.17.** A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
- **7.18.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- **7.19.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N°5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **8.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **8.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- 8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a entrega do objeto, emissão e apresentação da referida nota fiscal;
- **8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- **8.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Do 4;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **9.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **9.2.** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- **9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **9.8.** Todos os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 9.9. Se os objetos entregues não estiverem de acordo com as especificações solicitadas ou apresentar defeito sistemático de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas pelo fabricante/concessionária, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- 3.10. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante/concessionária, dentro do período supracitado;
- 9.11. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;
- **9.12.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 9.13. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações
- **9.14.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação

Dog.

5



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Em vista disto, o presente objeto não poderá ser parcelado, uma vez que de acordo com suas características técnicas e peculiaridades, deveram serem entregues de maneira íntegra, uma única vez.

11. MODALIDADE:

- 11.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:
 - I Pregão;
- **11.2.** Na mesma Lei, art. 6°, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- **11.3.** Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO, tendo como intervalo mínimo de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- **12.1.** A empresa deverá fornecer junto com a proposta, FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos itens ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.
- **12.2.** O objeto devera possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante.

13. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **13.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;
- **13.2.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
- **13.3.** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos oriundos do Convênio nº 555/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades SECID e a contrapartida serão oriundos de recursos livres do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	DOTAÇÕES	
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso

B 30%

6



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

00130	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000
00131	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.01918

14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato referente ao objeto destinado a Secretaria Municipal de Administração, será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo servidor Marcelo Felipe Schmitt, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n°14.133/21.

14.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n°106/2022.

Planalto PR, 19 de agosto de 2025.

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO - PLOTAGEM DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão ser entregues plotados de acordo com a imagem abaixo, no tamanho de 35cm comprimento X 20cm largura, uma em cada porta frontal de cada veículo, impressão digital em jato de tinta sobre vinil adesivo, espessura de 0,10mm, resistentes a água e a raios ultravioleta, conforme segue:









TERMO DE CONVÊNIO Nº 555/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PLANALTO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PLANALTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) LUIZ CARLOS BONI, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.069.262-7,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200**

secid.pr.gov.br

Página 1 de 12







seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 271.980,00(duzentos e setenta e um mil e novecentos e oitenta reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 21.980,00(vinte e um mil e novecentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado. PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 — constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200**

secid.pr.gov.br

Página 2 de 12







CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais. PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200**

secid.pr.gov.br

Página 3 de 12







CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho:
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRÁFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200**

secid.pr.gov.br

Página 4 de 12







CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

- I São atribuições do CONCEDENTE:
- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.
- II São atribuições do INTERVENIENTE:
- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

Página 5 de 11

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200**

secid.pr.gov.br

Página 5 de 12







- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III - São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO:
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

Rua Euripedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200**

secid.pr.gov.br

Página 6 de 12







- Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - ART Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 - 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 - Alvará de construção.

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200**

secid.pr.gov.br

Página 7 de 12







- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Termo de recebimento provisório;
 - 2. CND Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionarse às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
 - Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200**

secid.pr.gov.br

Página 8 de 12







- 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
- 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
- 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200**

secid.pr.gov.br

Página 9 de 12







CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto. PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone**; 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 10 de 12







PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho:
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

Rua Euripedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200**

secid.pr.gov.br

Página 11 de 12







CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA

Secretário de Estado das Cidades CAMILA MILEKE SCUCATO

Superintendente Executiva do PARANACIDADE

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de PLANALTO

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200**

secid.pr.gov.br

Página 12 de 12





Documento: CONVENIO5552025PLANALTO.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Luiz Carlos Boni em 12/08/2025 07:52.

Inserido ao protocolo 24.069.262-7 por: Miguel Elias Pimentel Silva em: 11/08/2025 16:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 610379324ab8ce9bb1c95ba02c325879.



CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: PREGÃO

170

12.0

LOTE Nº: 1

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

NOME DO BEM: VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP CD

N° DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UMA)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MININAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO	2025/2025 (novo, zero Km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Potência efetiva líquida (CV)	105 CV (E) e 95 CV (G)	
2.3. Combustível	Flex	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Automática ou Manual	
3.2. Nº de marchas/Velocidades à frente	5 velocidades à frente	F A STATE OF THE S
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Capacidade de carga PBT(Kg)	600 kg	
9. CARROCERIA -TIPO E DIMENSÕES		
9.1. Carroceria	Tipo Pick Up Cabine Dupla	
9.2 Capacidade de Passageiros sentados + motorista	5 (4) passageiros + motorista	



CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: PREGÃO

120

/2.0

LOTE Nº: 1

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

NOME DO BEM: VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP CD

N° DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UMA)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MININAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. CABINE	DUPLA	
11.0. ACESSÓRIOS	The state of the s	
11.1. Cintos de Segurança	Sim	
11.2. Vidros Elétricos	Sim	
11.3. Trava Elétrica	Sim	
11.4. Sistema de ar-condicionado	Sim	
11.5. Infotenimento	Sim, Rádio, Conexão USB e Interface Bluetooth	
11.6. Espelhos retrovisores	Sim	
11.7. Protetor de caçamba	Sim	4
11.8. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.9. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
11.10. Itens de Segurança	2 Airbags, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
12.0. COR DO VEÍCULO		
12.1. Cor predominante	Branca	
13. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

000032

Diego Vinicius Ruckhaber CPF: 113.472.119-69

RG: 12.685.090-5

				TABELA CO	MPARATIVA	DE VALOR				
ITEM	FIPAL	OPEN	VALE DO IGUAÇU	LARANJEIRAS DO SUL	NOVA SANTA BÁRBARA	PLANALTO	BANCO DE PREÇOS	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R\$135.990,00	R\$ 137.000,00	R\$143.290,00	R\$116.800,00	R\$121.600,00	R\$118.500,00	R\$137.900,00	2	R\$135.990,00	R\$271.980,00
									VALOR TOTAL:	R\$271.980,00

EMPRESAS	
Empresa 01: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 76.460.526/0001-16;	
Empresa 02: OPEN VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 04.675.147/0001-32;	
Empresa 03: VALE DO IGUACU VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 78.912.656/0001-78.	

OUTRAS PESQUISAS
Contrato 077/2025 – Pregão Eletrônico 053/2025 – Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR.
Contrato 101/2024 – Pregão Eletrônico 038/2024 – Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-PR.
Contrato 294/2024 – Pregão Eletrônico 027/2024 – Prefeitura Municipal de Planalto-PR.
Banco de Preços.

VALOR TOTAL: R\$ 271.980,00(Duzentos e setenta e um mil e novecentos e oitenta reais).

Eduardo B. Delares

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

P B b 0 3 3

licitacao@planalto.pr.gov.br

De:

Frotista Vendedor 09 <frotista.vendedor09@fipal.com.br>

Enviado em:

quarta-feira, 9 de julho de 2025 17:00

Para:

licitacao@planalto.pr.gov.br

Assunto:

Orçamento Strada

Anexos:

ORÇAMENTO STRADA RANCH TURBO 2026.pdf; ORÇAMENTO STRADA VOLCANO CD AT 2026.pdf; ORÇAMENTO STRADA VOLCANO 1.3 2026.pdf;

ORÇAMENTO STRADA FREEDOM CD 1.3 2026.pdf

Segue em anexo Orçamentos solicitados.

Leandro Teixeira Reis

Consultor de Vendas

Telefone comercial: (45) 3218-1010/ (45) 9 9919-4879

E-mail: frotista.vendedor09@fipal.com.br

Site: www.fipal.com.br





Fipal Distribuidora de Veículos Ltda

CNPJ: 77.396.810/0001-33 / Insc. Est. 41007940-26 END AV BRASIL, 1406 - PACAEMBU - CASCAVEL - PR

Fone: (45) 3218-1010 / (45) 3218-1059. VENDEDOR: LEANDRO TEIXEIRA REIS

CELULAR: (45) 9 99194879

EMAIL: frotista.vendedor09@fipal.com.br

À Município de Planalto/PR - CNPJ 76.460.526/0001-16

Cascavel, 09 de Julho de 2025





STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2026

Valor do Veículo: R\$ 135.990,00

Orçamento valido até dia 09/08/2025

VALORES SUJEITO A ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO DA MONTADORA

ESTIMATIVA DO PRAZO DE ENTREGA: 90 dias

Itens de Série

Ajuste do banco do motorista

Alarme antifurto

Calotas integrais

Chave com telecomando

Detalhes externos na cor do veículo

Motor 1.3 Firefly 107 cv

Porta-luvas iluminado

Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena

Retrovisores externos elétricos

Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/65 R15

Sensor de monitoramento da pressão dos pneus

Terceira luz de freio

Tomada USB (Apenas Carregamento)

Travas elétricas

Vidro traseiro térmico

Visor de 3,5' TFT

Air bag lateral

Airbag duplo (motorista e passageiro)

Alça de segurança lado passageiro

Alerta de uso do cinto de segurança passageiro

Alertas de uso de cinto de segurança do motorista

Apoia-pé para o motorista

Apoios de cabeça com regulagem de altura

Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura

Ar-condicionado

Bancos em tecido cinza com Fiat Flag

Barra de proteção do vidro traseiro

Capota marítima

Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura

Computador de bordo

Console central com porta-objetos e porta-copos

Conta-giros

Controle eletrônico de estabilidade

Direção elétrica

E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)

Espelho no para-sol lados motorista e passageiro

Estepe de uso emergencial

Follow me home

Freios ABS com EBD

Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)

Ganchos para amarração de carga na caçamba

Grade frontal na cor preta

Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas

arrancadas do ve ículo em subida)

Hodômetro digital (total e parcial)

Indicador de combustível

Indicador de temperatura externa

Indicador de troca de marcha



Limpador e lavador do para-brisas

Luz de iluminação da caçamba

Luz de leitura

Luzes de posição diurnas

Moldura dos para-lamas

Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes

Porta objetos nas portas

Porta-escadas

Predisposição para Rádio

Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)

Protetor de caçamba

Protetor de cárter

Revestimento do vão de carga completo

Sistema de alivio de peso na tampa da cacamba

Suspensão elevada

Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais

Vidros elétricos dianteiros

Volante com regulagem de altura

4 Portas

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc): 1.332

Potência máxima (cv): 98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm

Torque máximo (kgf.m): 13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm

Altura do veículo (mm): 1.606

Capacidade da caçamba (litros): 844

Capacidade de carga (Kg): 650

Comprimento do veículo (mm): 4.474

Entre-Eixos (mm): 2.737

Largura do veículo (mm): 1.732

Tanque de combustível (litros): 55

Altura minima do solo (mm): 212

77.396.810/0001-33

I. E. 410.07940-26

FIPAL DISTRIBUIDORA DE

VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 1406

SÁC CRISTOVÃO - CEP 85818-290

CASCAVEL PARANA

licitacao@planalto.pr.gov.br

De:

Fernanda Fritzen <vendadiretato@openveiculos.com.br>

quinta-feira, 10 de julho de 2025 10:55

Enviado em: Para:

licitacao@planalto.pr.gov.br

Assunto:

ORÇAMENTO OROCH PRO Planalta

Anexos:

ORÇAMENTO OROCH PRO - Planalto.pdf

Bom dia,

Segue,

Open Veículos Você mais perto de um RENAULT





RENAULT OROCH PRO 25/25

Ao Município de Planalto - PR

VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CARROCERIA TIPO CACAMBA COM CAPACIDADE DE 683L OU 680KG, CARGA MÁXIMA REBOCÁVEL (REBOQUE COM FREIO) (KG) 710 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA; COR BRANCA; PINTURA SÓLIDA; COM (QUATRO) PORTAS, 5 LUGARES TODOS COM CINTO DE 3 PONTAS, ANO/MODELO 2025/2025, AIR BAG DUPLO, DIREÇÃO ELÉTRICO-HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, RODAS DE AÇO 16", MOTOR 1.6 16V, POTÊNCIA A PARTIR DE 109 CV, FREIO COM ABS, EBD E AFU(ASSISTENTE DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA, ACIONA O PISCA ALERTA), INDICADOR DE TROCA DE MARCHA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENDE DE PARTIDA EM RAMPA, SISTEMA DE ESTABILIZADOR DE VENTO LATERAL, SISTEMA ANTI-CAPOTAMENTO. SISTEMA ANTICAPOTAMENTO (RMI E ROM), CAR - TRAVAMENTO CENTRAL AUTOMÁTICO COM DESTRAVAMENTO EM CASO DE COLISÃO, BLOQUEIO ELETRÔNICO DA IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA NÃO AFIVELADO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), ISOFIX NOS BANCOS TRASEIROS (X2), PORTAS TRASEIRAS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS, LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA (DRL), ESTEPE COM PNEU DE USO MISTO, PRÉ DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO, PROTETOR DE CÁRTER LANTERNAS TRASEIRAS ESCURIDAS, VOLANTE E MANOPLA DE CÂMBIO COM DETALHES EM PRETO BRILHANTE, SAÍDAS DE AR COM DETALHES CROMADOS, TRAVAS ELÉTRICAS COM COMANDO NA CHAVE, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, AVISO SONORO DE FARÓIS ACESOS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, FUNÇÃO ECO MODE, VELOCÍMETRO DIGITAL COM MONITORAMENTO ECO DRIVING, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, CONTROLE DE CRUZEIRO E LIMITADOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO STOP&START.

Open Veículos



ITENS DE SERIE:

Ar-condicionado manual;

ESP, HSA, TCS, RMI e ROM;

Limitador e controlador de velocidade;

Direção eletro-hidráulica

Combustível: Flex

Caixa de câmbio: Manual de 6 marchas

Bancos com revestimento de tecido

Protetor de caçamba

Retrovisores com regulagem manual

Pré disposição para rádio

Airbag duplo

Vidros traseiros com abertura manual

R\$ 137.000,00 Validade: 30 dias

Prazo de entrega: 60 dias

Cascavel, 10 de Julho de 2025

INFORMAÇÕES E INDICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL, VISANDO UMA AQUISIÇÃO ADEQUADA AO ÓRGÃO PÚBLICO:

Cláusula de Exigência de Primeira Propriedade e Emplacamento no Edital de Licitação

1. Exigência de Primeira Propriedade e Emplacamento:

De acordo com a regulamentação do **DENATRAN** e a **Fase 4 do RENAVE**, a **Prefeitura de** [**Nome do Município**] exige que todos os veículos adquiridos por meio desta licitação sejam registrados e licenciados com a Prefeitura como **primeiro proprietário** e **primeiro emplacamento**.

Isso significa que o veículo deverá ser registrado no **RENAVE** e ter a Prefeitura como o primeiro a registrar e emplacar o veículo. Esse processo garante que o veículo esteja regularizado e com dados autênticos no sistema nacional de registro de veículos.

2. Participação de Empresas na Licitação:

Somente poderão participar da licitação **empresas fabricantes ou concessionárias autorizadas**, que tenham permissão legal para realizar o **primeiro emplacamento** e **registro** do veículo no RENAVE, conforme as normas vigentes (Lei nº 6.729/1979, Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e resoluções do CONTRAN).

Open Veículos





3. Documentação Necessária na Fase de Habilitação:

As empresas interessadas devem apresentar na fase de habilitação os seguintes documentos:

- A) Comprovação de autorização como fabricante ou concessionária autorizada, por meio de contrato de concessão ou declaração assinada pelo concessionário que realizará o **primeiro emplacamento** e prestará a assistência técnica durante o período de garantia.
- B) Atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa tem experiência na entrega de veículos ou bens similares e compatíveis com o objeto da licitação.

4. Objetivo das Exigências:

Essas exigências visam garantir que a Prefeitura adquira veículos de qualidade e com procedência comprovada, e que os fornecedores ofereçam assistência técnica adequada durante o período de garantia. Além disso, asseguram que o município seja o primeiro proprietário e o primeiro a emplacar o veículo, conforme as regras do DENATRAN e do RENAVE - Fase 4, proporcionando maior segurança jurídica e transparência à administração pública.



Fernanda Luize Fritzen

Vendas Governo

(45) 99153-7033/ (45) 3218-3000 Av. Brasil, 1339 - Jardim Gramado | Cascavel/PR www.grupoopenveiculos.com.br

Open Veículos Você mais perto de um RENAULT

04.675.147/0001-32 I.E. 90243913-77

OPEN VEICULOS LIDA

AV. BRASIL, Nº 1338 JARDIM GRAMADO CEP: 85.816-290 - CASCAYEL - PR. J



licitacao@planalto.pr.gov.br

De:

os valdoxavier @valedoiguacu.com.br

Enviado em:

sexta-feira, 11 de julho de 2025 10:08

Para: Assunto: Licitacao Fwd: scanner

Anexos:

SCN_0400.pdf

----- Mensagem original -----

Assunto: scanner

Data: 2025-07-11 10:06

De: "valegm@valedoiguacu.com.br" <valegm@valedoiguacu.com.br>

Para: osvaldoxavier@valedoiguacu.com.br

Bom dia, segue anexo...

andressa segatto - V79

Vale do Iguaçu Veículos Ltda

Av. Presidente Kennedy, 120, Centro Sul, Dois Vizinhos - PR

(046) 3581-5800

AVISO: Esta mensagem é destinada exclusivamente à(s) pessoa(s)

indicada(s) como destinatário(s), podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

Chevrolet Vale do Iguaçu - Dois Vizinhos Av. Pres. Kennedy 120 Centro Sul Dois Vizinhos-PR CNPJ 78.912.656/0001-78

Dois Vizinhos, 11 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Planalto/Pr Endereco: Praca S.Francisco de Assis, 1583

Planalto/PR

CNPJ: 76.460.526/0001-16

MONTANA 1.2 141cv (25/25) COR: BRANCO SUMMIT

06 Airbags frontais laterais e de cortina / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclive / Controle de estabilidade e tração / Luz de condução diurna / Sistema de fixação de cadeiras para crianças "Isofix" e "Top Tether" / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem "EBD" / Maçanetas internas na cor prata / Rodas de aço aro 16" com calotas integrais / Ar condicionado / Computador de bordo com informações de viagem do veículo e consumo / Direção Elétrica Progressiva / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Chevrolet MyLink com Tela LCD sensível ao toque de 8" integração com smartphones através do Android Auto e Apple Car Play RadioAM/FM Função Audio Streaming Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente Entrada USB duplatipo A e tipo C / Painel de Instrumentos 35? digital TFT / Controles de rádio e do celular no volante / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Grade frontal com detalhes na cor preta / Espelhos retrovisores externos manuais na cor preta / Maçanetas externas na cor preta / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Transmissão manual de seis velocidades / OnStar Conectividade Chevrolet Wi-Fi / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Protetor de caçamba / Tampa traseira com abertura por botão elétrico sensível ao toque "touchpad" com alívio de peso na subida e descida / Ganchos para amarração de carga no interior da caçamba 8 ganchos

Valor do Veículo R\$ 143.290,00

Obs: Validade da proposta de 60 dias. Prazo de entrega de 60 dias.

Osvaldo José Xavier
Chevrolet Vale do Iguaçu - Dois Vizinhos osvaldoxavier@valedoiguacu.com.br
(46) 3581-5800
(46) 99972-1691

Vale do Iguaçu Veiculos Ltda Marcos Henrique Frantz Supervisor de Vendas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025

Contrato de fornecimento, entre o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e o proponente: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Pregão Eletrônico nº. 053/2025.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 — Centro — 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.396.810/0008-00, situada na Avenida Tupi, nº 3665, Baixada, Pato Branco-PR, CEP 85.505-141, representado pela Sra. **LAURA ROBERTA RIEDI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.315.939-07 portadora da cédula de identidade o nº 6.473.441-5, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes no Pregão Eletrônico nº. 053/2025, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA 4 PORTAS, ANO E MODELO 2025, UTILIZANDO OS RECURSOS DO IGB – PBF E IGD – PAB CONFORME PORTARIA MDS N.º 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 E PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL – IGD PBF – 2025 DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL ficando este contrato vinculado ao Termo de Referência da contratação bem como à Proposta Comercial da Contratada.

Parágrafo Único: Dos produtos a serem entregues:

ote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO PARA CARGAS LEVES, ZERO QUILÔMETRO; Ano e modelo 2025/2025;	FIAT	STRADA FREEDOM CD	UN	1,00	116.800,00	116.800,00
		Carroceria tipo picape;			6			
		Cabine dupla;						
		Quatro portas;						
		Capacidade mínima 5 ocupantes;						
		Capacidade de carga de até 999 kg;						

Direção com assistência hidrául e/ou elétrica;	ica			:
Vidros elétricos;			:	
Travas elétricas nas portas;				
Jogo de tapetes de borracha ou material similar a carpete;	de			į
Carroceria na cor branca com padronização na cor branca cor padronização visual do Ministér Cidadania (conforme modelo en anexo);	io da			
Motor de no mínimo 90 CV de potência;		, ,		
Combustível gasolina, etanol ou biocombustível (etanol e gasolir	ı na);			
Ar condicionado de fábrica;				
Todos os itens obrigatórios, con legislação vigente;	forme			
Documentação (emplacamento licenciamento) em nome do ent federado;				
Garantia mínima de 12 (doze) n	neses.			
É de responsabilidade da contra a plotagem do veículo com a padronização visual do Ministér Cidadania, a qual deverá entreg veículo com todos os adesivos conforme manual em anexo cor orientações para adesivagem.	io da gar o			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Único: O valor total do presente contrato é de R\$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais), referente aos produtos supramencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Segundo: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- II. Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- III. Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado conforme consta no Anexo II (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico 053/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	002	08.244.1100.2174	4.4.90.52.00.00	940
Descrição	Secretaria Municipal de Ass. Social e Seg. da Família	Fundo Municipal de Ass Social	Atividades de Fortalecimento do Controle Social – IGD/PBF	Equipamentos e Material Permanente	BL de Financ da Gest do Prog Bolsa Família

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratada:

I. O entrega/execução esta dispostos no Anexo II, Termo de Referência.

- II. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- V. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- VI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
 - IX. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
 - X. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
 - XI. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes

- de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XII. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XIII. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XIV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XV. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XVI. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- XVII. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- XVIII. Demais exigências constam no Anexo II, Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratante:

- I. São obrigações do CONTRATANTE:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- IV. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- VI. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- VII. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.
- VIII. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do objeto;

- II. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo iustificado:
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quinto: A sanção prevista Parágrafo Segundo desta Cláusula, II, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII.

Parágrafo Sexto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo Sétimo: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida Parágrafo Sexto desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- v. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante:
 - IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo: A extinção do CONTRATO poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: Nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:

- I. GESTOR: DANIELLE TELES GOMES MENDES Conforme Decreto Municipal n° 038/2023.
- II. FISCAL: **DIRCEU DA SILVA JUNIOR**, Matrícula 51969-1, nomeado pela portaria nº 154/2025.
- III. FISCAL SUBSTITUTO: **NILSON BRONHOLO**, Matrícula 036081-1, nomeado pela portaria nº 154/2025.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
- (I) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (II) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (III) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- (IV) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "prática obstrutiva" significa:

- (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- (b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

- (c) declarará misprocurement (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;
- (d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado7 de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.
- (f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
- (g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-clásulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- (h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).
- (i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul-PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul-Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de junho de 2025.

JAISON RODRIGO Assinado de forma digital MENDES:010441

por JAISON RODRIGO MENDES:01044135905 Dados: 2025.06.03 14:45:36

35905

-03'00'

JAISON RODRIGO MENDES MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Contratante

LAURA ROBERTA RIEDI FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Contratada

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA

Assinado de forma digital por GILSON FERREIRA CELLA:58136851972 CELLA:58136851972 Dados: 2025.06.03 14:15:54 -03'00'

GILSON FERREIRA CELLA CPF nº 581.368.519-72

LENON SIMEONI:0729 0006992

LENON SIMEONI

CPF n° 072.900.069-92

Contrato nº 101/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. Jozias Piza de Moraes, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.906.161-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 485.994.259-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.991.097/0001-35, com sede na Avenida João Aureliano, 961 A - CEP: 37203638 - Bairro: Centenário, Lavras/MG, neste ato representado pela Sra. Brianne Cabral Marques Lima, inscrita no CPF nº 089.872.716-25, RG nº MG-13.629.751, doravante denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 38/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço		produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	-1	11687	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK - UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO S1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO - Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla; Ano/modelo: 2024/2024; - Cor predominante: prata; - Características gerais: Zero km; 03 ou 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; - Cabine/Carroceria: para 04 ou 05 ocupantes/monobloco	OROCH INTENSE 1.6 2024/2025	UN	1,00	121.600,00	121.600,00

pick-up.		
- Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.420 mm;		Ē
total mínimo: 4.420 mm; Distância mínima entre eixos:		
2.650 mm; Largura minima:		
1.650 mm.		
- Motor: Dianteiro, mínimo 3		
cilindros; Potência máxima		
igual ou superior a 95 cv		
(quando com gasolina);		
Torque máximo igual ou		
superior a 12,3 kgfm (quando		
com gasolina); Aspiração:		
natural ou turbocompressor.		
- Abastecimento de		
Combustivel: Combustivel:		
bicombustivel (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;		
Capacidade mínima do tanque		
de combustível: 45 litros.		
- Transmissão: Manual com, no		
mínimo, 5 marchas à frente e 1		
marcha à ré.		
- Direção: Elétrica, hidráulica		
ou eletro -hidráulica.		
- Capacidade: Carga útil		
mínima: 620 Kg.		
- Sistema de Segurança: Freio		
com Sistema Anti -Bloqueio		
(ABS) nas quatro rodas;		
Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);		
Airbags frontais (passageiro e motorista);		
Alarme/sistema anti -furto;		
Faróis de neblina (de série);		
Controle de Assistente de		
partida em rampa; Sensor de		
estacionamento traseiro (de série)		
- Banco do motorista com		
ajuste de altura Rádio MP3 com USB		
Join Job		

TOTAL 121.600,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura deste contrato., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 3.4. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.2. O veículo deverá ser entregue na Secretaria de Administração, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro Nova Santa Bárbara PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.
- 4.3. A entrega deverá ocorrer por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão "cegonha" ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

- 5.1. A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:
- 5.1.1. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- 5.1.2. O fornecedor deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.
- 5.1.3. Durante o prazo de garantia 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 5.1.4. Assistência técnica reparadora será realizada quando o veículo fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos e mecânicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h:
- 5.1.5. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do veículo para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados no local em que se encontra o veículo, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento:
- 5.1.6. O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;
- 5.1.7. O fornecedor deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico no Estado do Paraná.

5.2. A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

- 5.2.1. O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilômetros rodados ou horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;
- 5.2.1.1. No caso de defeitos em peças e se, consequentemente houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).
- 5.2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:
- 5.2.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o veículo ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;
- 5.2.2.2. Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;
- 5.2.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a contratada deverá substituir o veículo defeituoso por veículo novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

- 5.2.2.4. O prazo para conserto do veículo com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11° (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro veículo com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro veículo novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 5.3. O veículo deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do veículo em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato e suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, veículo que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.
- 5.4. O veículo deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 5.5. O veículo deverá, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- 5.6. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

CLÁUSULA SEXTA - PLOTAGEM DO VEÍCULO

6.1. A arte e logomarcas serão disponibilizadas para o fornecedor quando da solicitação de fornecimento do veículo, o qual deverá ser entregue ao órgão solicitante com as logomarcas presentes no veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMPLACAMENTO

7.1. O veículo deverá ser entregue em nome do Município de Nova Santa Bárbara, com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de registro e licenciamento (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir no preço proposto (preço C.I.F).

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - PREÇO

- 9.1. O valor total da contratação é de R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais).
- 9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 11.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 11.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- 12.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (RESOLUÇÃO SESA № 262/2024)

13.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas,

registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

- 13.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II Diretrizes Anticorrupção BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).
- 13.3 A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>L=: nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21.</u>
- 15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 16.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.3.3. Indenizações e multas.
- 16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

Conta despesa	da Funcional programática	Fonte of recurso	de Natureza da despesa	Grupo da fonte
2570	08.002.10.301.0350.2027	327	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2570	08.002.10.301.0350.2027	327	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 31/10/2024.

Jozias Piza de Moraes

Prefeito em Exercício - Contratante

Brianne Cabral Marques Lima

Sigma Maquinas e Representações Ltda - Contratada

Rosana Ruy de Souza

Assistente Administrativo

Fiscal - Portaria nº 81/2024



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.396.810/0008-00, com sede na cidade de PATO BRANCO – PARANÁ, neste ato representado pelo Sr. EDSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador do CPF nº 020.683.789-57, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 027/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto PR, conforme a Resolução SESA PR Nº 516/2024.

Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	UN	Quant	Preço	Preço total
01		VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, 4 portas, novo/zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024. Condições destes objetos conforme o item 6.2.		VOLVAN	UN	01	118.500,00	118.500,00
			TC	DTAL				118.500,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 027/2024 — pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº

Página 1

304

of soll



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 027/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômicofinanceiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Página 2





CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflito as condições de mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao Art. 92º, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao

Página 3







CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos da Resolução SESA PR Nº 516/2024 e a contrapartida serão oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

OOTAÇÕES						
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso				
02180	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000				
02194	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01865				
02195	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01866				
02196	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01867				
02197	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01868				
02198	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01869				

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

Página 4

300

P Pa



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o item 01 o prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os itens 02 e 03, o prazo de entrega é de 90 (noventa) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o item 04 o prazo de entrega é de 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

PARÁGRAFO QUARTO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;

e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto a Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

PARÁGRAFO OITAVO - Se os objetos entregues, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas

Página 5

BON' & SON



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos:

PARÁGRAFO NONO - o presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada ficará obrigada a fornecer garantia de fábrica para o objeto 01, de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada ficará obrigada a fornecer garantia de fábrica para os objetos 02 e 03, de no mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000 km;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a fornecer garantia de fábrica para o objeto 04, de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;

PARÁGRAFO QUARTO - Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado;

PARÁGRAFO QUINTO - A licitante vencedora, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 200 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os objetos, deverão ser entregues plotados de acordo com o anexo de plotagem, que segue logo após o termo de referência;

PARÁGRAFO OITAVO - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

PARÁGRAFO NONO - A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos veículos, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos veículos adquiridos;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os objetos licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o veículo e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

Página 6



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de

Página 7

BON' & SOUR



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal

Página 8

3041



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de Administração;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

 d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Na hipótese dos problemas técnicos não for solucionados, após o chamado para o suporte técnico, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 20 (vinte) dias consecutivos, no local da retirada dos veículos.

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

h) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

k) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes

 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Bowl of Acceptagina 9



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133, de 2021):
- II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clausulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

Página 10

3000

P 5000



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9°, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Página 11

3000

anno!



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pra tica dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusa o do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Página 12

Bori

p salb



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no

Página 13

304



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou

Página 14

3000

7



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Jussania Aparecida Rossato Salvi.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n°14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Página 15

3011

of soa



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANA

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, 19 de setembro de 2024,

EDSON ANTONIO CALTERA ANDRE CORESTRIA DE COLLEGA CONTROLO JUNIOR:

02068378957

CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Diego Vinicius Rudhaber

Diego Vinicius Ruckhaher CPF: 113.472.119-69

RG: 12.685.090-5

Carla F. Mombach Sturm

RG: 6.772.151-9 Página 16 CPF: 027.056.719-43

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 294/2024**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS

LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste municipio de Planalto PR.

VALOR TOTAL: R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e

quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

> Publicado por: Carla Fátima Mombach Sturm Código Identificador: 97370763

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/09/2024. Edição 31·15 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/





Relatório de Cotação: Utilitário/Pickup Administração

Pesquisa realizada entre 03/07/2025 17:16:34 e 10/07/2025 14:56:10

Relatório gerado no día 10/07/2025 15:32:41 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, 4 portas, novo/zero quilômetro, tipo utilitário, ano/modelo mínimo 2025

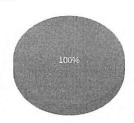
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL		% VALOR GLOBAL	TOTAL
1/1	2	R\$ 137.900,00 (un)	-	R\$ 137.900,00	100%	R\$ 275.800,00
Preço Público Órgã	io Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1 Equi	olano - Prefeitura Municipal	de Nova Laranjeiras Munici	pio de Nova Laranjeiras	MNL- 672024- Pregão Eletrônico	19/12/2024	R\$ 137.900,00
Valor Unitário						R\$ 137.900,00
		Mediana dos P	reços Obtidos: R\$ 137.900	,00 Média dos Pred	os Obtidos: RS	137.900,00

Valor Global:

R\$ 275.800,00

Valor do item em relação ao total

1) VEÍCULO AU...



1.00 Quantidade de preços por item

0.75

0.50

0.25

Detalhamento dos Itens



Item 1: VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, 4 portas, novo/zero quilômetro, tipo utilitário, ano/modelo mínimo 2025

Preço Estimado: R\$ 137.900,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 137.900,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 137.900,00

Quantidade

2 Unidades

Descrição

VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO, 4 portas, novo/zero quilômetro, tipo utilitário, ano/modelo mínimo 2025

Observação

R\$ 137.900,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)



Órgão: Equiplano - Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras Municipio de Nova Laranjeiras

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS NOVOS ZERO KM, TIPO MINIVANS

DE 07 LUGARES E VEÍCULO TIPO SUV.

Descrição: VEICULO UTILITARIO 07 LUGARES TIPO MINIVAN - Características Gerais: -Veículo novo, zero quilômetro, do ano/modelo do ano vigente e emplacado conforme a última Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito; -Capacidade de transporte de 07 (sete) lugares/assentos; - Quatro portas laterais e uma porta traseira; - Vidros originais de fábrica que deverão abrir e fechar completamente, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas; - O para-brisa dianteiro deve ter proteção contra os raios UV; - Indicador do nível de combustível e temperatura do motor; - Ar condicionado de fábrica, com função desembaçante do para-brisa e com e saída de Ar condicionado para o Banco traseiro; - Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com acionamento interno; - Sistema de abertura do porta-malas com acionamento interno pelo motorista; - Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos do conjunto motor/transmissão: - Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PRONCOVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores: - O veículo deverá ser fornecido na cor branca, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializados no mercado. Desempenho - Motor Flex (gasolina/etanol)/gasolina, aspirado ou turbo-comprimido; -Motorização mínima 1.6 cilindradas; - Potência mínima de 105 CV e 5,0 kgfm/litro de torque tanto com álcool quanto com gasolina; - Transmissão automática de 6 velocidades; - Tacômetro (conta giros do motor); - Controle de Estabilidade e Tração. Segurança - Direção elétrica ou hidráulica; - Freios a discos, com sistema anti travamento integral das rodas, distribuição eletrônica da força da frenagem e controle eletrônico de estabilidade, sistema de distribuição de frenagem (EBD); - Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa; - Sistemas de no mínimo 06 airbags de série (frontais, laterais e de cortina); - Limpador e desembaçador do vidro traseiro; - Assistente de partida em rampa; - Bancos dianteiros individuais com regulagem de distancia e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiros com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco, na cor preta; - Volante com regulagem de altura e profundidade; -Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica; - Alarme antifurto perimétrico; -Travamento central das portas Rodas e Pneus - Rodas de liga leve originais de fábrica; -Pneus com medidas mínimas de 205/50 R16. - O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentações precárias e buracos. Sistema elétrico - A bateria deverá ser fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas: - Trava elétrica de fechamento e abertura de todas as portas através de controle remoto, - Ajuste elétrico dos retrovisores: - Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros. Revestimento Interno - Piso deverá ser revestido de material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo de fixação do tapete ao piso para evitar sua movimentação. Diversos - Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisa (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução da CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição. - Equipamento de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM, conectividade através de Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas, entrada USB. -No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo. O veículo deverá: - Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei; - Atender os limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções e legislações correlatas; - Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com o Programa de Controle da poluição do Ar por veículos Automotores. -. O veículo deve ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Manual do proprietário e de manutenção em português. - O veículo especificado deverá ser de maica consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Paraná, haja vista que circulará por todas as regiões deste Estado. - Garantia Mínima de 03 (três) anos

Data: 19/12/2024 00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: MNL-672024-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 1/1 Ata: N/A

Fonte: novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:707

6/transparencia/licitacoes

Quantidade: 2 UF: PR



de fábrica, contado do recebimento do veículo.

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

R\$ 137.900,00

77.882.579/0001-98

GUARA AUTO PECAS SA

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

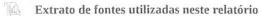
Descrição: Descrição não informada

PR

Cidade: Guarapuava Endereço:

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 2345





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e elicaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras/PR novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes Data: 10/07/2025 14:56:10 Acessar a fonte <u>aqui</u>





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 21 de agosto de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada visando a aquisição de dois veículos automotores, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto – PR, conforme Convênio n° 555/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para

fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório

da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico:

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 21 de agosto de 2025.

DE:

Secretaria de Finanças - Contador

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a aquisição de dois veículos automotores, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto – PR, conforme Convênio nº 555/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, expedido por Vossa Excelência na data de 19/08/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Secretário Municipal Marcelo Felipe Schmitt, no valor total de R\$ 271.980,00(Duzentos e setenta e um mil e novecentos e oitenta reais). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso			
00130	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000			
00131	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.01918			

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELÉMAR SCHABO Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025 Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/08/2025

Página:1

Orgão / Unidade / Projeto	ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	V	alor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
2 Secretaria de Adminis	tração		300,000,00	289.000,00	0,00	289.000,00
103 Departamento de A	dministração Geral		300.000,00	289.000,00	0,00	289.000,00
04.122.0402.1009	Renovação da Frota Setor Administrativo	电子加速	300.000,00	289.000,00	0,00	289.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
00130 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00	289.000,00	0,00	289.000,00
00131 E	01918 1005/03/99/01/01 SECID CONVENIO 555 - SIT 73900 - 02 UTILITARIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
	т	otal Geral	300.000,00	289.000,00	0,00	289.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/08/2025 Tipo: 1

Ordem: 009



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2025 Processo Administrativo n.º

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que, às horas do dia de do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão:

Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as do dia .

Plataforma: compras.gov.br, no qual o edital está disponível para "download".

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Veículo Utilitário tipo PICK- Up CD	2	271.980,00	90

SAM: 39

- 1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.
- 1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.
- 1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
- **1.3.1** Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.
- 1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINACEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Compras.gov.br.**, no sítio eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

<u>2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão (https://www.planalto.pr.gov.br/).</u>

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *presencial ou pelo email licitacao@planalto.pr.gov.br.*

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema , no sítio eletrônico *Compras.gov.br*.

3.2 Credenciamento:

- **3.2.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.1.1** O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, no sítio eletrônico https://www.planalto.pr.gov.br/.
- **3.2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.2.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

- **3.3.1** Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
- **3.4** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
- **3.5** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:
 - 3.5.1 Estejam sob processo de falência;
- 3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
 - 3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- **3.5.3** Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
- **3.5.4** Se enquadrem nas seguintes <u>vedações</u> de participação (art. 9° e 14 da Lei n.° 14.133/2021):
- 3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
 - 3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- 3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:
- 3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
 - 3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:
 - a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
 - b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
 - c) Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- **3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções

administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.
- 4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

- 5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.
- 5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".
 - 5.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.
- 5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
 - 5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

- **5.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- **5.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.
- **5.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- **5.10** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **6.1.1** Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- **6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances <u>exclusivamente por meio do sistema eletrônico</u>, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- **6.8** Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R\$500,00 (quinhentos reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **6.8.2** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

- **6.8.3** A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.8.3.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.8.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.8.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- **6.14** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.
- 6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

Boni

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ((https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
 - 7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.
- 7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.4.1 contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.
- 7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dua horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

30%

- 7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas horas), para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.
- 8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.
- **8.2.1** Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- **8.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- **8.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- **8.4** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7°, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante:
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

Boni

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- 8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:
- 8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- **8.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
 - 8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.
- **8.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- **8.8** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- **8.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- **8.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendose o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
- **8.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
- **8.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **8.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- **8.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **9.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.
- 11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

- 12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
- 12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.
- 12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
- 12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).
- 12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.
- 13.2 Durante o prazo de garantia 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.
- 14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

- 15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.6 Fraudar a licitação;
- 15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

- de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.
- 17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
- 17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.
- 17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *iwww.compras.gov.br*, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, quando houver.
- 17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Capanema* Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I - MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Planalto,

de

de 2025..

Luiz Carlos Boni Prefeito Municipal SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO N.º /2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n. ° (inserir n.º), inscrito no CPF sob n. ° (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (<u>inserir nome da empresa</u>), CNPJ (<u>inserir n.º</u>), localizada na (<u>inserir endereço</u>), representada por (<u>inserir nome do representante legal</u>) portador da cédula de identidade R.G. n. o (<u>inserir n.º</u>), inscrito no CPF sob n. o (<u>inserir n.º</u>), residente na (<u>inserir endereço</u>),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n. ° 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (<u>inserir data</u>), protocolo n. ° (<u>inserir n.º</u>), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.° (<u>inserir n.º</u>) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de dois veículos automotores, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto PR, conforme Convênio nº 555/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades SECID.
- 1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).
- 1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
- 2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 04.122.0402.1009 - Renovação da Frota Setor Administrativo 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente 00000 e 01918 - Recursos Ordinários (Livres) e SECID Convênio 555/2025.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

304,

- **4.1** Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.
- **4.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de *(inserir o prazo)* (*inserir prazo por extenso*) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.
- **4.3** O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
- 4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
- **6.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
 - b) termo de recebimento provisório.
- 6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Planalto- CNPJ n.º 76.460.526/0001-16.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

- 7.1 O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
- 7.2 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:
 - a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
 - b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
 - c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
- 7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

- 7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- 7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 São obrigações da CONTRATADA:
- **8.1.1** assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- 8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
 - 8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- 8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- **8.1.5** durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- **8.1.6** após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- 8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- 8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- 8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas;
- 8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- **8.1.13** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações do CONTRATANTE:
 - 9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - 9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com

as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;
- 9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice IPCA.

- 10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
- 10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

- 14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:
- 14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.
- 14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:
- 14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
- 14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- 14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- 14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou beneficios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

- 15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.
- 15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

- 18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

de

de 2025.

Planalto,

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
RG n.°	RG n.º

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP: Telefone: Fax: E-mail: Inscrição Estadual: Cidade: Estado: Banco: Agência: Conta corrente: DADOS DO OBJETO OFERTADO Lote () Descrição Quantidade Valor Unitário Bruto Bruto Unitário s/ ICMS Item () R\$ R\$	Forneced	lor:					
Bairro: CEP: Telefone: Fax: E-mail: Inscrição Estadual: Cidade: Estado: Banco: Agência: Conta corrente: DADOS DO OBJETO OFERTADO Lote () Descrição Quantidade Valor Valor Total Valor Unitário Bruto Unitário s/ ICMS	CNPJ/CI	PF:					
CEP: Telefone: Fax: E-mail: Inscrição Estadual: Cidade: Estado: Banco: Agência: Conta corrente: DADOS DO OBJETO OFERTADO Lote () Descrição Quantidade Valor Valor Total Valor Unitário s/ Unitário s/ ICMS) ;			istation in the state of the st		
Telefone: Fax: E-mail: Inscrição Estadual: Cidade: Estado: Banco: Agência: Conta corrente: DADOS DO OBJETO OFERTADO Lote () Descrição Quantidade Valor Unitário Bruto Unitário s/ ICMS							
Inscrição Estadual: Cidade: Estado: Banco: Agência: Conta corrente: DADOS DO OBJETO OFERTADO Lote () Descrição Quantidade Valor Valor Total Valor Unitário s/ Unitário s/ Bruto ICMS		:		Fax:		E-mail·	
Banco: Agência: Conta corrente: DADOS DO OBJETO OFERTADO Lote () Descrição Quantidade Valor Valor Total Valor Unitário Bruto Unitário s/ Bruto ICMS	Inscrição	Estadual:				2	
DADOS DO OBJETO OFERTADO Lote () Descrição Quantidade Valor Valor Total Valor Valor Unitário s/ Bruto Unitário s/ ICMS	Cidade:		Est	ado:			
Lote () Descrição Quantidade Valor Unitário Bruto Valor Unitário s/ ICMS	Banco:			Agência:	Conta co	rrente:	
K\$ K\$		Descrição	Anautidade	Unitário Bruto	Bruto	Unitário s/	
	Item ()			R\$	R\$		
				1			.: .: .:
			17				1 Avenue de la constante de la
						erir o prazo po	r extenso)
2. O prazo de fornecimento é de (<u>inserir o prazo</u>) (<u>inserir o prazo por extenso</u>) a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.		ir da data de					

vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a

garantia, por no mínimo (substituições e reparos de toda e qual bem como, falhas ou imperfeições aplicação da penalidade prevista no e	lquer peça que ar constatadas em	resente anomalia, vício ou	defeito de fabricação,
6. A Assistência Técnica será realizad	da conforme cons	sta no edital.	
7. O arrematante atesta o atendimento	o das exigências t	écnicas conforme Anexo V	/II do Edital.
8. O arrematante DECLARA que, para a proposta compreende a integralidad na Constituição Federal, nas leis trabalho e nos termos de ajustamento Atenciosamente,	e dos custos para abalhistas, nas n	atendimento dos direitos tr ormas infralegais, nas co	abalhistas assegurados nvenções coletivas de
		, de	20
Representante Legal da Empresa		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Nome:			
CPF:			
Assinatura:			

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: portador da Carteira d			reito privado, ne F n.º, resid		epresentada miciliado na	
n.º , Cidade	, Estado	, CEP				,
OUTORGADO: e domiciliado no(a)	, portador , n.º	da Carteira de l , Cidade	dentidade n.º , Estado	, e do (, CEP	CPF n.º	, residente
PODERES: Por este a gerais poderes, para e protocolar e receber de recurso, efetuar e efet mandato.	em nome repocumentos,	presentá-lo no(a assinar declaraç) Pregão Eletrôni ões, propostas e c	ico n.º ontratos d	, podendo le fornecimen	para tanto nto, interpor
	de	de 20	·			

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao MUNICÍPIO DE PLANALTO		
Referência: Pregão Eletrônico	n.°/20	A COMMITTEE OF THE STATE OF THE
O Signatário da presente, da Empresa , CNPJ/MF	Carteira de Identidade n.º, declara:	, representante legal, em nome

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

			, de	20	
Representante Legal da Empresa					
Nome:					
CPF:					
Assinatura:					

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

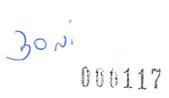
ORGÃO/ENTIDADE

Local de Entrega: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583, CENTRO

Responsável pelo Recebimento: AMAURI MACHADO DE MELLO

Telefone: (46) 3555-8100

Horário de Funcionamento: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao			
MUNICÍPIO DE PLANALTO		Station, SAMMARA (Control of the	
Referência: Pregão Eletrônico n.º/20_	section of the sectio		
A Empresa , CNPJ/MF aplicação das sanções administrativas cabív de Pequeno Porte, nos termos da legislação previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da alterações, e tendo interesse dos benefícios que couber.	vigente, não possu a Lei Complemer	indo o nenhum dos im tar Federal n.º 123/2	pedimentos 006 e suas
Declara ainda que, não extrapolou a recomo empresa de pequeno porte, de que de 2006, em relação aos valores dos contrano-calendário de realização da licitação	trata o art. 3º, Il atos celebrados c	da Lei Complemen	tar n.º 123,
-		de	20
Representante Legal da Empresa		de	20
Representante Legal da Empresa Nome:		de	20
•		dede	20

ANEXO VII CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO ARQUIVO DIGITAL





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO № 133/2025

PROCESSO N.º: 276/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Aquisição de dois veículos automotores, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto – PR, conforme Convênio nº 555/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Senhor Prefeito,

- 1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Menor Preço por Item, com vistas à aquisição de dois veículos automotores, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto PR, conforme Convênio nº 555/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades SECID, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 03 de julho de 2025, especificados no ETP nº 82/2025 (fls. 03) e fundamentadas no Termo de Referência (fl. 10), datado de 19 de agosto de 2025.
- 2. A pesquisa de preços fora realizada a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços, licitações similares de outros órgãos e contrato anterior deste município, obtendo-se o preço estimado de R\$ 271.980,00(Duzentos e setenta e um mil e novecentos e oitenta reais).
- 3. O procedimento licitatório encontra-se instruído também com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico;
 - b) Parecer Contábil e Financeiro datado;
 - c) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato.
- 4. Em data de 21 de agosto de 2025, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise <u>prévia</u> dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. l e II da Lei n.º 14.133/21.
- 5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
- 6. É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

- 7. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.
- 8. A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.
- 9. É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos poderá gerar responsabilidades.
- 10. O art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021 prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).
- 11. Os recursos utilizados para a aquisição do veículo são provenientes da Secretaria de Estado das Cidades SECID, vinculados ao Termo de Convênio nº 555/2025. Nos termos do art. 71 da Lei nº 4.320/64 e do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), recursos oriundos de transferências voluntárias devem observar estrita vinculação à finalidade estabelecida no convênio, plano de trabalho ou instrumento congênere, vedada a sua utilização para fins diversos.
- 12. Logo, a destinação do veículo ao apoio logístico e operacional das equipes da Secretaria de Administração é plenamente legítima e condizente com o escopo dos recursos recebidos.
- Por tratar-se de aquisição de produtos comuns e que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/20214).
- 14. Verifica-se ainda, que na contratação em tela foi apurado, de plano, toda a quantidade pretendida através das últimas contratações com o mesmo objeto, mostrando-se inadequada a adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 82 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.
- 15. No tocante aos documentos de Oficialização de Demanda, juntou-se Estudo Técnico Preliminar denotando planejamento à contratação solicitada, bem como Termo de Referência demonstrando a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, ambos da Lei nº. 14.133/2021.
- 16. É de conhecimento acerca da inexistência de Plano de Contratações Anual PCA neste Município até o presente momento, elemento valioso para subsidiar a confecção das leis orçamentárias e que necessita estar alinhado com o planejamento da Administração, devendo abranger todas as contratações previstas, nos moldes ao disposto no art. 12, VII e inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar aponto (item 5), que o Município encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

PARECER JURÍDICO

- 17. Destaque-se que os órgãos de controle externo promoverão a cobrança de ações que demonstrem a adoção de providências visando a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o precípuo objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
- 18. Ademais, o Documento de Formalização de Demanda DFD, evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração, e na presente, demonstra a necessidade da referida aquisição, a qual foi justificada.
- 19. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência justificaram a quantidade pretendida de acordo com a demanda levantada diante da necessidade de substituição da frota de veículo pertencentes ao município, a qual encontra-se velha e com manutenção bastante custosa, além do recurso oriundo do Convênio n° 555/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades SECID, levando em consideração todos os fatores relevantes para garantir um suprimento adequado e contínuo dos materiais necessários.
- 20. Para justificar o preço da presente aquisição, fora juntada ao Termo de Referência pesquisa de preços realizada a partir do menor valor de orçamentos apresentados, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços, licitações similares de outros órgãos e contrato anterior deste município, obtendo-se o preço estimado de R\$ 271.980,00(Duzentos e setenta e um mil e novecentos e oitenta reais).)
- 21. Aparentemente, o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, de acordo com a planilha demonstrativa anexada à fl. 33, demonstrando que não há sobrepreço e, dessa forma, atende as disposições do Decreto Municipal nº. 5587/2024.
- 22. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação; deve-se observar criteriosamente o disposto no Decreto n° 5587 de 12 de janeiro de 2024.
- 23. A Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade exararam parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21;
- 24. O art. 25 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:
 - Art.25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
- A presente minuta de Edital identificou: a) a modalidade licitatória escolhida (pregão eletrônico); b) o critério de julgamento das propostas (Menor Preço por Item); c) o objeto da licitação; d) os prazos legais; e) as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); f) as condições de participação ao certame; g) as orientações acercada interposição de impugnações e recursos administrativos; h) as sanções administrativas de descumprimento; i) as obrigações dos contratantes/contratados(as); j) as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.
- 26. Do exposto encontra-se regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21, bem como ao disposto no art. 48, inc. l'e III, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a

PARECER JURÍDICO 3

Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (item 3), restando restam observadas também as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023.

- 27. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.
- 28. Pelo exposto, considerando-se que a fase preparatória do processo de contratação encontra-se realizado nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.581/2023 e demais legislação vigente, para fins deste parecer, concluo que as seguintes providências próprias da fase preparatória da licitação encontram-se presentes:
 - a) houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
 - b) houve definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência;
 - d) houve definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
 - e) houve o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
 - f) há a elaboração do edital de licitação;
 - g) há elaboração de minuta de contrato, constando obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
 - h) há a definição do regime de fornecimento de bens observados os potenciais de economia de escala;
 - i) há a escolha da modalidade de licitação, do critério de julgamento, modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - j) Há motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.
- 27. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, consta no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Secretaria de Administração, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua aquisição.
- 28. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato.
- 29. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.
- 30. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 31. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se escorreita, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.
- 32. Além disso, respeita os princípios licitatórios previstos no art. 5º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), notadamente os da vinculação ao instrumento convocatório, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

- 32. A proposição está em condições de ser aprovada, <u>desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer.</u> Diante do exposto, opino pela regularidade jurídica da aquisição dois veículos automotores, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas com recursos oriundos do Convênio n° 555/2025 da Secretaria de Estado das Cidades SECID, desde que observado o seguinte:
 - a. O veículo seja integralmente destinado às ações da política agrícola no âmbito da SECID, em conformidade com O Termo de Convênio nº 555/2025 (fl. 18);
 - b. Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
 - c. É necessário que o llustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;
- 33. Recomenda-se que os pontos acima arrolados sejam observados no saneamento dos artefatos contratuais que ora instruem o processo, justificando eventual não acolhimento das recomendações consignadas neste despacho.
- 34. Por fim, cabe aclarar que o presente parecer possui natureza meramente opinativa, cuja decisão cabe o ordenador de despesas, que é a autoridade que possui a atribuição de deliberar quanto ao mérito do ato.
- 35. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, l,6 da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. l, "a"7) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
- 36. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR 16 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente

PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 16/10/2025 13:41:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico - Decreto 3248/2010 OAB/PR n. 40.209

PARECER JURÍDICO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 23 de outubro de 2025.

DE:

Luiz Carlos Boni

PARA:

Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Licitação sob a Modalidade *PREGÃO, na forma ELETRÔNICO*, *pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM,* visando a aquisição de dois veículos automotores, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto – PR, conforme Convênio nº 555/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 022/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025 Processo Administrativo n.º 277/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que, às 09:00 horas do dia 06 de novembro do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 06 de novembro de 2025.

Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09:00 do dia 06 de novembro de 2025.

Plataforma: compras.gov.br, no qual o edital está disponível para "download".

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Veículo Utilitário tipo PICK- Up CD	2	271.980,00	90

SAM: 39

- 1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.
- 1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.
- 1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
- 1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.
- 1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINACEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- **2.1** O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Compras.gov.br.**, no sítio eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.
- <u>2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão (https://www.planalto.pr.gov.br/).</u>
- **2.2** O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.
- **2.3** O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- **2.4** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *presencial ou pelo email licitação@planalto.pr.gov.br.*
- 2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- **2.6** Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **2.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **2.8** A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
- **2.9** Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema , no sítio eletrônico *Compras.gov.br*.

3.2 Credenciamento:

- **3.2.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.1.1** O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, no sítio eletrônico https://www.planalto.pr.gov.br/.
- **3.2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Compras.gov.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.2.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

- **3.3.1** Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
- **3.4** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
- **3.5** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:
 - 3.5.1 Estejam sob processo de falência;
- **3.5.2.1** Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
 - 3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- **3.5.3** Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.
- **3.5.4** Se enquadrem nas seguintes <u>vedações</u> de participação (art. 9° e 14 da Lei n.º 14.133/2021):
- 3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- **3.5.4.4** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
 - 3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
- **3.6 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- **3.6.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.6.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- **3.7** Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:
- **3.7.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- **3.7.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
 - 3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:
 - a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
 - b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
 - c) Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- **3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **3.8.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções

administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.
- **4.2** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **4.3** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.5** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.
- **4.6** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- **4.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **4.7** Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

- **5.1** O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.
- **5.2** A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".
 - **5.2.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.
- **5.3** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **5.4** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
 - **5.4.1** Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

- **5.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- **5.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.
- **5.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **5.9** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- **5.10** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **6.1.1** Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
- **6.2** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.
- **6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- **6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances <u>exclusivamente por meio</u> <u>do sistema eletrônico</u>, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- **6.8** Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.
- **6.8.1** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R\$500,00 (quinhentos reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **6.8.2** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

- **6.8.3** A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.8.3.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.8.4** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.8.5** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.8.6** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.9** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.9.1** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.11** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- **6.11.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- **6.11.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- **6.11.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- **6.11.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.12** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- **6.13** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **6.13.1** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- **6.14** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.
- 6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- **7.1** Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ((https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
 - **7.1.1** Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - **7.1.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.
- **7.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.4.1 contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - **7.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.
- 7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- **7.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **7.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dua horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.8.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **7.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

- **7.9** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.10** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- **7.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- **8.1.1** Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas horas), para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.
- 8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.
- **8.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- **8.2.2** O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- **8.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- **8.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- **8.4** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.



8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- 8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:
- **8.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- **8.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
 - 8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.
- **8.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- **8.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- **8.8** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- **8.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- **8.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendose o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
- **8.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
- **8.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **8.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- **8.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

- **9.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- **9.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **9.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **9.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **9.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- **9.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- **9.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **10.2** Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.
- 11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

- 12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
- 12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.
- 12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
- 12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- **12.6** O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).
- **12.7** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **13.1** A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.
- 13.2 Durante o prazo de garantia 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.
- **14.2** Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

- **15.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.6 Fraudar a licitação;
- 15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **15.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- **15.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **15.10.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **15.10.2** Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **15.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

- de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **15.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **15.18** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.
- 17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
- 17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.
- 17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **17.6** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *iwww.compras.gov.br*, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, quando houver.
- 17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.9** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Capanema* Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I - MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

- 18.1.2 ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS
- 18.1.3 ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO
- **18.1.4** ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
- 18.1.5 ANEXO V LOCAIS DE ENTREGA
- **18.1.6** ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 18.1.7 ANEXO VII CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Planalto, 23 de outubro de 2025..

Luiz Carlos Boni Prefeito Municipal SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO N.º /2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n. ° (inserir n.º), inscrito no CPF sob n. ° (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (<u>inserir nome da empresa</u>), CNPJ (<u>inserir n.º</u>), localizada na (<u>inserir endereço</u>), representada por (<u>inserir nome do representante legal</u>) portador da cédula de identidade R.G. n. o (<u>inserir n.º</u>), inscrito no CPF sob n. o (<u>inserir n.º</u>), residente na (<u>inserir endereço</u>),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n. ° 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n. ° (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de dois veículos automotores, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto PR, conforme Convênio nº 555/2025 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades SECID.
- **1.2** Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).
- 1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- **1.4** Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- **2.1** O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
- **2.2** O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 04.122.0402.1009 - Renovação da Frota Setor Administrativo 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente 00000 e 01918 - Recursos Ordinários (Livres) e SECID Convênio 555/2025.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- **4.1** Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.
- **4.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de *(inserir o prazo)* (*inserir prazo por extenso*) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.
- **4.3** O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.
- **4.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
- **6.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
 - b) termo de recebimento provisório.
- **6.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Planalto- CNPJ n.º 76.460.526/0001-16.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

- **7.1** O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
- **7.2** Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, <u>com anuência expressa do PARANACIDADE</u>, nos casos previstos em lei, especialmente quando:
 - a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
 - b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
 - c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
- **7.3** Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.



- **7.4** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- **7.5** Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- **8.1.1** assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- **8.1.2** cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
 - **8.1.3** fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- **8.1.4** garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- **8.1.5** durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- **8.1.6** após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- **8.1.7** assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- **8.1.8** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- **8.1.9** entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas;
- **8.1.10** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.1.11** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- **8.1.12** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- **8.1.13** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações do CONTRATANTE:
 - 9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - 9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com

as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- **9.1.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- **9.1.6** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;
- **9.1.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- **9.1.11** efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice IPCA.
- **10.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
- **10.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

- **14.1** O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:
- 14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.
- **14.5** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:
- 14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
- 14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- 14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- **14.5.4.** Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **14.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **14.6.** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

- **15.2** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.
- **15.3** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- **15.4** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **15.6** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- **15.7** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- **16.1** Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.
- **16.2** Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

- **18.1** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- **18.1.1** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- **18.2** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pla	nalto, de	de 2025.	
CONTRATANTE		CONTI	RATADA
Testemunhas: RG n.º		RG n.°	

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Fornecedor: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro:						
CEP: Telefone:			Fax:		E-mail:	
Inscrição Est	adual:		I un.		D man.	
Cidade:		Esta	ado:			
Banco:			Agência:	Conta con	rente:	
			Unitário	Bruto	Unitário s/	% ICMS
			Bruto		ICMS	
Item ()			Bruto R\$	R\$		
Item ()						

5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a

garantia, por no mínimo _ substituições e reparos de to pem como, falhas ou imp aplicação da penalidade pre	oda e qualquer peça que perfeições constatadas e	apresente anomalia, víci	o ou defeito de fabricaç
6. A Assistência Técnica se	erá realizada conforme co	onsta no edital.	
7. O arrematante atesta o at	tendimento das exigência	as técnicas conforme Ane	xo VII do Edital.
3. O arrematante DECLARA a proposta compreende a into na Constituição Federal, n rabalho e nos termos de aju	tegralidade dos custos pa nas leis trabalhistas, nas	ra atendimento dos direit normas infralegais, nas	os trabalhistas assegura s convenções coletivas
Atenciosamente,			
		, de	20
CPF: Assinatu	ura:		

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: , pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade n.º , CPF n.º , residente e domiciliado na Rua , n.º , Cidade , Estado , CEP .
OUTORGADO: , portador da Carteira de Identidade n.º , e do CPF n.º , residente e domiciliado no(a) , n.º , Cidade , Estado , CEP .
PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º , podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.
,de

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao			
MUNICÍPIO DE PLAN	IALTO		
Referência: Pregão Elet	rônico n.º	20	
O Signatário da presente da Empresa , CNI	e, (PJ/MF	Carteira de Identidade n.º, declara:	, representante legal, em nome

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

	, de	20
Representante Legal da Empresa		
Nome:		
CPF:		
Assinatura:		



ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE

Local de Entrega: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583, CENTRO

Responsável pelo Recebimento: AMAURI MACHADO DE MELLO

Telefone: (46) 3555-8100

Horário de Funcionamento: 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao Midhicídio de dianalto	
MUNICÍPIO DE PLANALTO	
Referência: Pregão Eletrônico n.º/20	
de Pequeno Porte, nos termos da legislação vig previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da L	, DECLARA, sob pena de s e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa gente, não possuindo o nenhum dos impedimentos Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas ela contidos para efeitos de licitação, quando e no
Declara ainda que, não extrapolou a recei	ita bruta máxima relativa ao enquadramento
como empresa de pequeno porte, de que tra de 2006, em relação aos valores dos contrato	rata o art. 3°, II da Lei Complementar n.º 123, os celebrados com a Administração Pública no
de 2006, em relação aos valores dos contrato ano-calendário de realização da licitação. Representante Legal da Empresa	rata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, os celebrados com a Administração Pública no
como empresa de pequeno porte, de que tra de 2006, em relação aos valores dos contrato ano-calendário de realização da licitação. Representante Legal da Empresa Nome:	rata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, os celebrados com a Administração Pública no
como empresa de pequeno porte, de que tra de 2006, em relação aos valores dos contrato ano-calendário de realização da licitação. Representante Legal da Empresa	rata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, os celebrados com a Administração Pública no

ANEXO VII CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO ARQUIVO DIGITAL





CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050//2025**

LOTE N°: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

NOME DO BEM: **VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP CD**

N° DE UNIDADES PROPOSTAS: **02** (**DUAS**)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MININAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	111010010
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO	2025/2025 (novo, zero Km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Potência efetiva líquida (CV)	105 CV (E) e 95 CV (G)	
2.3. Combustível	Flex	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Manual ou Automática	
3.2. Nº de marchas/Velocidades à frente	5 velocidades à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS	
7. SISTEMA ELÉTRICO		[4] [4] [4] [4] [4] [4] [4] [4] [4] [4]
7.1 Sistema Elétrico (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Capacidade de carga PBT(Kg)	600 kg	
9. CARROCERIA -TIPO E DIMENSÕES		
9.1. Carroceria	Tipo Pick Up Cabine Dupla	
9.2 Capacidade de Passageiros sentados + motorista	5 (4) passageiros + motorista	





CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 050//2025

LOTE Nº: 1

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

NOME DO BEM: VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP CD

N° DE UNIDADES PROPOSTAS: **02** (**DUAS**)

	CONDADES PROPOSTAS. UZ (DUAS)		
(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO	
10.0. CABINE	DUPLA		
11.0. ACESSÓRIOS			
11.1. Cintos de Segurança	Sim		
11.2. Vidros Elétricos	Sim		
11.3. Trava Elétrica	Sim		
11.4. Sistema de ar-condicionado	Sim		
11.5. Infotenimento	Sim, Rádio, Conexão USB e Interface Bluetooth		
11.6. Espelhos retrovisores	Sim		
11.7. Protetor de caçamba	Sim		
11.8. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN		
11.9. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html		
11.10. Itens de Segurança	2 Airbags, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação		
12.0. COR DO VEÍCULO	THE REAL PROPERTY OF THE PARTY		
12.1. Cor predominante	Branca		
13. GARANTIA	12 meses da entrada em operação		
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica		

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal:

Carteira de identidade -

nº e Órgão Emissor

de

de 20



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2025, na plataforma compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

ОВЈЕТО	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up	2	R\$ 271.980,00	90 dias
CD			

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Planalto-PR, 23 de outubro de 2025.

Publicado por: Diego Vinicius Ruckhaber Código Identificador:298B32B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2025. Edição 3392

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

e oitenta e seis reais); GABRIEL FELIPE LASS PANNI, fornecedor individual, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.842.369-xx, vencedor do item 33, pelo valor total de RS 40.000,00 (quarenta mil reais); COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAOUARA. grupo formal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.259.020/0001-84, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, pelo valor total de R\$ 730.160,86 (setecentos e trinta mil, cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos); COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - COOPERLARGO, grupo formal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.914.970/0001-19, vencedora dos itens 35 e 36, pelo valor total de R\$ 17.387,04 (dezessete mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos); ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTEZANAIS DE ANTONINA - ASPRAN, grupo formal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.697.362/0001-71, vencedora do item 34, pelo valor total de R\$ 4.884,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais); Itens desertos: 11 e 12. Valor total homologado: R\$ 832.417,90 (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 22 de outubro de 2025. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli Prefeito Municipal

145151/2025

Pitanga

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO

##ATO AVISO - Pregão Eletrônico nº 56/2025

##TEX OBJETO: Aquisição de 10 (dez) veículos zero km, sendo 06 (seis) veículos de passeio, 02 (duas) vane 02 (dois) veículos utilitários, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resolução SESA nº 1699/2024 e Resolução SESA nº 1.357/2025. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endercço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br.ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve nº 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logistica - Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 - Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 07/11/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 07/11/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R\$ 1.464.171,66 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

#DAT 22/10/2025 ##ASS Edina dos Santos da Luz ##CAR Pregocira

144880/2025

Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2025, na plataforma compras gov.br. realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veiculo Utilitário tipo PICK-Un CD	2	R\$ 271.980,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão er obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma compras,gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregociro, por meio da plataforma.

Planalto-PR, 23 de outubro de 2025.

145077/2025

Porto Barreiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 51/2025-PMPB

O Município de Porto Barreiro. Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 07 de novembro de 2025, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 51/2025, cujo objeto é o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO PARA SUPRIRAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, via e-mail - prefeituraportobarreiro@

Porto Barreiro, 23 de outubro de 2025.

yahoo.com.br ou no sitio www.portobarreiro.pr.gov.br.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal

145399/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. º 52/2025-PMPB

O Municipio de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 13h30min do 07 de novembro de 2025, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico № 52/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KIMONOS PARA A PRÁTICA DE JUDÔ E ROUPAS DE BALÉ DESTINADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELO CRAS, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail - prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sitio www. portobarreiro.pr.gov.br

Porto Barreiro - Pr, 23 de outubro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal

145401/2025

Quatro Barras

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locações de caminhão, máquinas e equipamentos pesados, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 104/2023

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: IVAIR SANTOS LIMA TERRAPLANAGEM, CNPJ nº

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do referido contrato, conforme sua "CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS'

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato aditado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de outubro de 2025 e término em 26 de outubro de 2026.

DO VALOR: Para o novo período, ficarão mantidos os valores unitários dos itens do Contrato, sendo renovadas as quantidades (saldo), as quais totalizam R\$ 846.550,00 (oitocentos e guarenta e seis mil, quinhentos e

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 57, II, Lei nº 8.666/1993, estando devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico nº 334/2025, ambos emitidos no âmbito

administrativo n° 16347/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.

145530/2025

Quedas do Iguaçu

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025/PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA OU SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas do dia 08/10/2025
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 10/11/2025.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 10/11/2025.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/11/2025.
- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações BNC (www.bnc.orx.br). AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA -Prefeito Municipal

Vários mundos, um só festival: Iguassu Inova abre suas portas e convida o público a explorar seus vários mundos

A cerimônia de abertura marcou o início de quatro dias de experiências e conexões em torno da inovação e do desenvolvimento sustentável.

Um festival vivo, onde mundos se encontram para transformar realidades. O Festival Iguassu Inova 2025 foi oficialmente aberto na quarta-feira (22) no Itaipu Parquetec. A cerimônia de abertura cou o início de uma p..nada de quatro dias dedicados à inovação, ciência, tecnologia, turismo e economia criativa, reunindo mentes inquietas de todo o país e da América Latina.

A solenidade iniciou por uma saudação que destacou o propósito do evento: conectar diferentes mundos em torno de um mesmo objetivo: transformar a vida das pessoas por meio da inovação. O Festival Iguassu Inova é uma realização do Itaipu Parquetec e conta com a correalização e apoio de diversas instituições estratégicas que acremo potencial transformar a potencial

m no potencial transformador do território.

Durante a solenidade, subiram ao palco os diretores do Itaipu Parquetec, Yuri Benites (turismo), Eduardo de Miranda (Negócios e Empreendedorismo), Alexandre Leite (tecnologias), Clerione Herther (administrativo--financeiro) e o diretor superintendente, professor Irineu Colombo, além do diretor de Coordenação da Itaipu Binacional, Carlos Carboni, representando o diretor-geral brasileiro, Enio Verri, e representantes de instituições de ensino e empresas parceiras.

O diretor Irineu Colombo, abriu os pronunciamentos destacando a consolidação do Festival como o maior evento de inovação e empreendedorismo da América Latina. "Nosso propósito é impulsionar novos empreendimentos, demonstrando a integração entre universidades, pesquisadores e empresas", completou.

Colombo também ressaltou o papel das universidades no fortalecimento do ecossistema regional. "Unimos forças com a Unioeste, Unila e IFPR, além de diversas outras instituições públicas e privadas", disse.

Na seguência, o diretor Carlos Carboni, destacou a importância do festival como vitrine para a ciência, a sustentabilidade e o desenvolvimento regional. "O Itaipu Parquetec é, em grande medida, a materialização da missão da Itaipu Binacional. Acreditamos na ciência e na pesquisa para desenvolver o território e garantir a soberania do nosso país, pois além de gerar energia limpa e renovável, a Itaipu contribui para o desenvolvimento sustentável do Brasil e do Paraguai". acrescentou.

Encerrando a cerimônia, o público foi convidado a permanecer no local para o bate-papo com Nath Finanças, que continuou a sequência de conteúdos inspiradores que iniciaram nessa quarta e tomam conta dos próximos dias de festival.

Programação diversa e conectada

O Festival Iguassu Inova segue até sábado (25), com uma programação que celebra a criatividade e o conhecimento em seus múltiplos mundos: Latinoware; Ficiências; Summit Tour; Itaipu Parquetec e Sapiens.

O primeiro dia teve como destaque a palestra de John "Maddog" Hall, referência mundial em software livre, e a participação de Nath Finanças, que falou sobre educação financeira de forma leve e acessível.

Nesta quinta (23), o festival recebe o dublador Wendel Bezerra, o biólogo e divulgador científico Átila Iamarino e o criador de conteúdo Skorpion Gamer.

Na sexta (24), sobem ao palco Lorelay Fox, Bruno Bock, Caco Barcellos e Ana Fontes, trazendo temas sobre diversidade, comunicação e empreendedorismo feminino.

E no sábado (25), a banda Lagum encerra o evento com um show especial, celebrando a energia da inovação em alto astral.

A programação completa está disponível em: www.festivaliguas-suinova.com.br

Patrocinadores

O Festival Iguassu Inova é uma realização do Itaipu Parquetec, em parceria com Itaipu Binacional e Governo Federal, com patrocínio de Polkadot, N&DC, Hub1601, Fundo Iguaçu, Visit Iguassu, Heineken e Outback. O evento tem apoio institucional do Sebrae e Embratur, e promoção da RPC.

Serviço

- * Local: Itaipu Parquetec (Av. Tancredo Neves, 6731 Jardim Itaipu. Localização)
- * Data: 22 a 25 de outubro
- * Horários: Dias 22 a 24 (quarta a sexta-feira), das o8h3o às 20h
- * Dia 25 (sábado), das 10h às 22h

Inscrições gratuitas



ESCOLA JOAQUINA DE VEDRUNA. E-EIEF MOD. EDUC. ESP. Mantenedora. APAE PLANALTO - CNPJ 80.884.3150001-88 Rua Balduino Menegazzi. nº 275 CEP. 85750-000 - Planalto - PR Fone/Mhats.dop (46) 3555-1372 - E-mait. guertenedicologismil. Lor

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE PLANALTO (PR).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planallo, com sede em Planallo - Pr. Tra rua Balduno Meregazzi, no 275, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Juliano Possatro, CONVOCA através do presente edital, todas as Pessoas com Deficiência Intelectua e Mutulba que estama matriculadas e que sea frequentes nos programas de atendimento da APAE (art. 44 § 2º do Estatuto), para Assembleia Geral Ordindría; que será realizada na sede da Apae, as 16 00 horas, do dra 10 8 NOVEMBRO DE 2025, com a seguinte ordem do día.

Eleição dos Autodefensores da APAE de Planalto, em cumprimento ao disposto no artigo
 inciso XXVI e artigo 44 do Estatuto da Apae de Planalto.

A autodelensoria serà composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, em do sevo masculino e outro do sexo feminino (art. 44 § 1º, dr. Estaluto)

Somente poderdo miegrar as chaças para a eleição dos Autodelensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam mátriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE (art. 44, § 2° do Estatuto).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 16.00 horas, com a presença da maioria dos alunos, usuários maiores de 16 anos e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (ar.24, §2o, do novo Estatuto da Apaes)

Planalto -PR, 10 de Outubro de 2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 050/2025.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2025, na plataforma compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD	2	R\$ 271.980,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregociro, por meio da plataforma.

Planalto-PR, 23 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

FORNECEDOR: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual alimenticias não persejveis e persejveis, atendendo as no

lun	Qtii	Tield.	Diseritão	Marga	Valar Unitário	Valor Total
64	596	Un.	ACHOCOLATADO EM PÓ: Mistura a base de cacau em pó para o preparo de achecolatado, enriquecido com vitaminas e minerais, de fácil dilusção. Pacote ou lata de no minimo 370 g. Peazo de validade mínimo: 00 mesos a contar a partir da data de entrepa.	1329 Apri	5,98	3.564,08
69	30	Kg	ACÚCAR REFINADO: Acúcar obtido da cana de acúcar com moagen refinada, com aspecto cor, cheire e sabor petprio. Embalado em pacote de 18g. Praze de validade: mínimo de 12 meses, devendo o prazo de fabricação não amereder 2 meses da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer a legislação visiçante.	Da Barra	4,25	127,50
130	410	Pct	PIRULITO: eclorido artificialmente e aromatizado com diversos sabores, cabo em plástico e bem flexivel, forma cilindinca, de terranho proportional so mínimo 12 cm, pacote de 500g (Não aceitivel pirulito de bola).	Florestal	13,20	5.412,00
			Valor Total Estimado			9,103,58

VICENCIA: A Aza de Registro de Propos rei salodade de 17 (doce) mesce, a contar da data da assinat 21 de antire do de 2026. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de combro de 2025. Marmeliono, 22 de combro de 2025. Jander Lul E Com

EXTRATO PARA PUBLIC AÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Y 24/12/15
PARA DE REGISTRO DE PREÇOS Y 24/12/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMÍE EIRO
FORNYCEDOR: MC COMERCIO DE MARMÍE EIRO
OBITTO: REGISTRO DE PREÇOS para finara e ventual contração de empresa para foración
atimendions não perciveix ez preciveix, atendêndo as recessidades das Departamentos solicimendiços e are place instablendos no Torro de Referência e de acordo com o calles de desarigão a se
condições e are place instablendos no Torro de Referência de acordo com o calles desarigão as

fuem	Qipi e	Medida	Descripto	Museu	Valoria Unioria	Yalor Total
94	131	Un.	CHÁ DE HORTELA: Caixa contendo 10 sachés com I grama. Data de fabricação e prazo de validade no minimo 12 meses.	Chileno	2,19	286,89
95	151	Uhr.	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA: Caixa contendo 10 sachés de 1 grama. Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses.	Chileno	2,38	359,38
124	634	Un	MILHO VERDE: Grios inteiros, intersos em água, sem adição de sal, tamenho e coloração uniforme. Devrá apresenta-se em bom estado de conservação. Paso demado 170g. Pizzo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O preduto, o rendo e a embalsagem devem obedecer a legislação.	1001 Siclla Dore	2,96	1.876,64
Valor Total Estimado						

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2025 PREGÃO ELETRÓNICO Nº 071/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME
OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco profissional
para show, sonorização de grande porte, grade de contenção, camarim, banheiro químico e gerador de energia 260kva, atendendo as necessi-dades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de outubro de 2026 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2025. FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná

Marmeleiro, 23 de outubro de 2025 Jander Luiz Loss Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: VIA SOM BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco profissional para show, sonorização de grande porte, grade de contenção, camarim, banheiro químico e gerador de energia 260kva, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

VALOR CONTRATUAL: R\$ 21.979,00 (vinte e um mil e novecentos e setenta e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de outubro de 2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 23 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: S. G. ALBERTON LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco profissional
para show, sonorização de grande porte, grade de contenção, camarim,
banheiro químico e gerador de energia 260kva, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ou seja, até 22 de outubro de 2026 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná. Marmeleiro, 23 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss Prefeito

Prefeitura Municipal de Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO
EDITAL DE PREGAO ELETRÔNICO N° 050/2025.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, torna público que às 09-00 horas do dia 06 le novembro de 2025, na plataforma compras gov h; realizar licitação na nodalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de ecursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as specificações do edital, para aquisição de:

OBJETO QUANTIDADE VALOR TOTAL PRAZO Vectulo Utilitário tipo PICK-Up CD 2 RS 271.980,00 90 dias

PICK-Up CD

formações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poor robitidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, etrônico da Prefeitura de Planalto e na plataforma compras, go formações adicionais, diávidas e podidos de esclarecimento poderá presentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Planalto-PR. 23 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Prata

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos processos licitatórios tramitantes em sua instâne encerramento dos processos licitatorios tramitantes em sua instan-cia, com fundamento no teor do art. 165, Inciso I "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, REVOGA, a licita-ção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC em estabelecimentos credenciados, destinado a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, compreendendo: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de orracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessórios, locação de máquinas e ferramentas e demais insumos necessários a manutenção de veículos, maquinários e equipamentos pertencentes da Frota de Veí-culos leves, médios, pesados e Máquinas Pesadas/ Agricolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia, da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu- PR.

O motivo se dá, por interesse da Administração Pública, em razão de alteração do Edital, inclusive verificando-se a necessidade de adaptação nas exigências contidas no processo, visando a competitividade no certame e a vantajosidade ao município com celeridade, uma vez que a Administração demanda pela contratação imediata visando atender a frota municipal nas manutenções preventivas e corretivas. Após os ajustes do Edital o mesmo será relançado na formatação ade-

quada e cumprindo-se critérios legais da Lei 14.133 de 2021, assim como demais atos legais dos órgãos de fiscalização externa.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de outubro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 (90060/2025 - COMPRAS.GOV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 120/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO

POR ITEM OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis de caráter lúdico e/ou peda gógicos para distribuição gratuita às crianças do município de Nova Pra-ta do Iguaçu - PR em alusão as comemorações e festividades do Natal.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/11/2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná. www.comprasgovernamentais.gov.br Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as ca-

racterísticas quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interes-sados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de outubro de 2025. ELIZETE CAVAZIN – Prefeita Municipal

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 38/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025, de 24/10/2025, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Pr. RATIFICA o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, caput VALOR ESTIMADO - R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). OBJETO: Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da

empresa LAR DOS IDOSOS BOM JESUS GALVAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.790.982/0001-84, localizada a Av. Sete de Setembro, nº 1570, Centro, CEP. 89.838-000, Galvão/SC, especializada na prestação de serviços de acolhimento de longa permanência de idosos que necessitam de cuidados especiais, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e da Mulher.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: LAR DE IDOSOS BOM JESUS GALVAO LTDA., CNPJ FORRECEDOR: LAR DE IDOSOS BOM JESUS GALVAO CIDA., CNF N°. 34.790.982/0001-84, residente na Av. Sete de Setembro, 1570 CEP: 89838000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Galvão/SC. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. São Jorge D'Oeste - Pr, 24/10/2025. Gelson Coelho do Rosário

Prefeito

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 37/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025, de e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74 inciso III. "f".

VALOR ESTIMADO - R\$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais) OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.798.600/0001-69, localizada a Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, e-mail: cleucimara20@hotmail.com (46) 999795884, para prestação de serviços de ministrar curso de capacitação e treinamen to de agentes sociais, a saber: Competências dos Órgãos de Rede de Proteção municipal as Interfaces com as Políticas Públicas, órgãos de defesa dos direitos, proteção, prevenção e enfrentamento de violências das políticas afins, visando atender o disposto no Oficio nº 449/2025 da Promotoria de Justiça, em relação ao Procedimento Administrativo nº MPPR-0178.24.000350-3, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do município de São Jorge D'Oeste/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021. FORNECEDOR: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA., CNPJ N°. 34.798.600/0001-69, residente na Rua Aquilino Angelo Barp, 295 - CEP: 85660-000 - BAIRRO: Nossa Senhora de Lourdes CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. São Jorge D'Oeste -Pr, 24/10/2025. Gelson Coelho do Rosário Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2021, parte integrante aditivo: Contrata do(a) Pregão nº 206/2021 MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ 380/0001-03
E TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ nº Nº.76.995.38 NETOESTE dada: NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ nº.
02.729.070:0001-00

Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21

de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico
acostado ao processo, bem como havendo interesse reciproco
entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento
contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e
execução do contrato em 12 (doze) meses.

de 29/10/2026 Contratada Prazo vigência Prazo de 29/10/2026 execução Data 24/10/2025

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 3/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF:
76.898.196/0001-45 e ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF: 13.670.012/0001-75. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços comuns de engenharia sem dedicação exclusiva de mão obra, sob demanda, inerentes à manutenção predial preventiva, corretiva e de modernização dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na for-ma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos ma estabelecida nas pianlinas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sem acréscimo de área construída, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. Valor: O valor total registrado é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). Validade: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, producto est recreada est incluya productor de presonada est contrada contrada contrada esta publicação productor ser serviços esta de 10 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período com renovação de seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preco vantajoso. Dotação: 136/3.3.90.39.16.00.00 MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS. Origem da Ata: Pregão Eletrônico nº 12/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 34/2025. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas à presente Ata. Local, data e assinatura: Pato Branco, 22 de outubro de 2025. Lindomar Rodrigo Brandão - Contratante e LORIANE CONSUELO BENDA KALINOSKI PARCIANELLO- Contratada.